

**PARTE D****TRIBUNAL DE CONTAS****Direção-Geral****Aviso (extrato) n.º 5050/2017**

Para cumprimento do disposto alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o técnico superior José Manuel Rosa Dionísio Guerreiro, posicionado na 13.ª posição remuneratória e nível remuneratório 54, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 01 de abril de 2017.

4 de abril de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.
310411637

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 3924/2017**

Por despacho do Juiz Presidente da Comarca de Santarém proferido em 31 de março de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 105.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016 de 22 de dezembro, e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, foi renovada a comissão de serviço do Senhor Secretário de Justiça Manuel Luís dos Santos Grilo, como Administrador Judiciário da Comarca de Santarém, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

4 de abril de 2017. — O Juiz Presidente da Comarca de Santarém, *Luís Miguel Caldas*.
310423585

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Aviso n.º 5051/2017**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15556/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o técnico de informática Joaquim Manuel Martins Azeitona, com efeitos a 1 de abril de 2017, sendo integrado no escalão 1, entre o índice 370 e o 400, da carreira de técnico de informática, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, em conjugação com o mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março e o mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março.

O período experimental inicia -se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 de abril de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.
310422904

Aviso n.º 5052/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15556/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o técnico de informática Luís Alberto Caetano de Barros Guimarães Assunção, com efeitos a 1 de março de 2017, sendo integrado no escalão 1, índice 332, da carreira de técnico de informática, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, em conjugação com o mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março, e o mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março.

O período experimental inicia -se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 de abril de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.
310422864

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho n.º 3925/2017**

Licenciado Fernando de Jesus da Luz, Procurador-Geral-Adjunto jubilado, a prestar serviço na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 42/2016 de 28/2, cessou as referidas funções no dia 24 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de abril de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310423796

**PARTE E****AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL****Despacho n.º 3926/2017**

A sociedade United Jet Services, S. A., com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 118, em Tires, foi titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 22983/2009, de 29 de

setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro de 2009, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 1420/2014, de 16 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014.

Tendo o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa caducado no dia 12 de dezembro de 2014, comunica-se que a referida licença de

transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

28 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

310424792

Despacho n.º 3927/2017

A empresa HELIATLANTIS — Turismo em Helicópteros, L.ª, com sede na Estrada da Pontinha, Cais de Contentores, 9000-017 Funchal, foi titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 27-XII/93, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 23 de setembro de 1993, e prorrogada pelo Despacho SET 8-XII/95, de 19 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 2 de fevereiro de 1995.

Tendo o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa caducado no dia 30 de abril de 2010, comunica-se que a referida licença de transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

28 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

310424962

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**Despacho n.º 3928/2017**

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 6, 7 e 9 da deliberação n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, retificada pela declaração de retificação n.º 944/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 23 de outubro de 2015, alterada pela deliberação n.º 111/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016, pela deliberação n.º 1147/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19 de julho de 2016, e pela deliberação n.º 1874/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 237, de 13 de dezembro de 2016, bem como do Despacho n.º 2630/2017 do vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 63, de 29 de março de 2017, decido:

1 — Subdelegar nos seguintes chefes de divisão e coordenadores de núcleo:

Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Teodoro Grancho, chefe da divisão de Mercados de Banda Larga e Difusão (DRM 1);

Dr.ª Carla Marina Silva Pegado Santos Amoroso, chefe de divisão de Mercados de Telefonia Fixa e Móvel (DRM 2);

Eng. Oscar Estêvão Colaço Brito de Carvalho, coordenador do Núcleo de Redes e Recursos (NRR);

Dr. Agostinho Manuel Amaro Franco, coordenador do Núcleo de Serviços Postais (NSP);

Eng. Luís Alberto Coutinho Martins, coordenador do Núcleo de Custeio Regulatório (NCR);

os poderes necessários para, sem possibilidade de nova delegação:

a) Autorizarem a realização de despesas inerentes a atividade das respetivas Divisões e Núcleos, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Justificarem faltas e concederem autorização de gozo de férias relativamente aos colaboradores afetos às respetivas áreas ou unidades organizacionais.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

11 de abril de 2017. — O Diretor de Regulação de Mercados, *Luís Miguel Rodrigues Fernandes Manica*.

310431936

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Deliberação n.º 365/2017****Delegação de Competências na Dirigente da Unidade Financeira — Gestão do Fundo de Maneio**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nas alíneas b) e g) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 12 de janeiro de 2017, delibera:

1 — Em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio do ISCTE-IUL, delegar na dirigente da Unidade Financeira, Célia Maria Fialho Ramalho, a competência para a gestão do fundo de maneio do ISCTE-IUL, competindo-lhe assegurar a constituição e reconstituição do fundo de acordo com as respetivas necessidades, assegurar a guarda de valores e zelar pelas existências em cofre, manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria e ainda a competência para autorizar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante em conta de fundo de maneio até ao limite anual de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).

2 — Autorizar a dirigente identificada no número anterior a autorizar, realizar e pagar as despesas através de fundo de maneio constituído por conta das seguintes contas:

Conta POC	Especificação
62225	Ferramentas e Utensílios.
622151	Material de Laboratório.
622152	Outras Ferramentas.
622154	Outros.
622171	Material de Escritório.
622172	Consumíveis de Informática.
62218	Artigos p/ oferta.
62221	Despesas de Representação.
622224	Gastos Postais.
62227	Deslocações e Estadas.
622271	Deslocações.
622272	Estadas.
622273	Missões.
62232	Conservação e Reparação de Edifícios.
622323	Conservação e Reparação de Equipamento Administrativo.
622326	Conservação e Reparação de Equipamento Básico.
622342	Fornecimento de Limpeza e Higiene.
6223422	Produtos de Limpeza.
622981	Outros Fornecimentos.
6229815	Serviços e Produtos de Bar.
6229816	Outros.
697	Correções Exercícios Anteriores.
6971	Devolução Propinas.
6972	Devoluções Inscricções/Taxas.
6973	Devoluções Parque e Residência.

3 — Ao abrigo do n.º 2, do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.

4 — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegadas.

5 — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.

6 — Nos termos do disposto no 3.º, do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido praticados desde 1 de janeiro de 2016, até à publicação da presente Deliberação.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

310432349